

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE N° 0220/78-DREC- 6628/81

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação o o Centro de Proteção
aos Desajustados e Excepcionais de VARGEM

A S S U N T O:CONVÊNIOGR A N D ED OS U L

RELATOR(A) : Conselheiro(a) João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 813/1982 -C.Pl. APROVADO EM 2/6/82

1.HISTÓRICO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha a este Conselho minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Centro de Proteção aos Desajustados e Excepcionais de VARGEM GRANDE DO SUL,_____para o atendimento de serviços gratuitos de ensino, na conformidade do Decreto nº 18.397, de 28 de janeiro de 982 e legislação complementar.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de Convênio que vem sendo celebrado há alguns anos, visando a conjugação de esforços e recursos materiais, no sentido de atendimento a entidades assistenciais, ~~para~~ à Secretaria de Estado da Educação destinar subvenção, objetivando esse atendimento, de conformidade com as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o ensino gratuito de Educação Especial,_____mantido pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Compete à SECRETARIA conceder subvenção para a contratação de pessoal docente, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício.

§1º - No caso de aplicação indevida dos recursos concedidos pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução parcial ou total,nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Os professores abrangidos pelos termos desta cláusula prestarão exclusivamente serviços docentes junto à Enti-

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I

Compete à ENTIDADE :

- a) manter e fazer funcionar o ensino previsto neste Acordo, obedecidas as normas emanadas dos órgãos da SECRETARIA;
- b) observar os dispositivos estabelecidos na legislação pertinente à celebração deste Convênio;
- c) responsabilizar-se pelas obrigações com os encargos sociais decorrentes da contratação do pessoal docente,admitido sob a legislação trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

A subvenção de responsabilidade da SECRETARIA ,prevista na cláusula segunda,para o exercício de 1.982,será no montante de Cr\$ 284.856,00 (duzentos e oitenta e quatro mil,oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros)_____correndo a despesa à conta do Subelemento Econômico 3.1.3.2.2.0 -Outros Serviços e Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057-Atividades para a melhoria do ProcessoE n s i n o - U n i d a d e d e d e s p e s a 0 8 . 0 1 . 0 1 - G Secretário.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes as subvenções serão fixadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA-DO CRÉDITO

Os recursos liberados serão depositados em conta vinculada a este Convênio, aberta em Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA,escolhida pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEXTA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos provenientes deste Acordo será entregue na Divisão Regional de Ensino a que a ENTIDADE estiver jurisdicionada,obedecidas as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXECUÇÃO

Cabe à Delegacia de Ensino de Casa Branca, _____
_____ da Divisão Regional de Ensino
de Campinas, _____ em cuja área de atuação se
encontra a ENTIDADE, a administração técnico-pedagógica do Convênio,
acompanhando a sua execução e zelando pelo fiel cumprimento das obriga-
ções nele assumidas pelos convenientes, sendo da competência da Assesso-
ria Técnica de Planejamento e Controle Educacional -Equipe Técnica de
Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos-a sua administração
técnico-financeira ,formalização,acompanhamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser reformulado e/ou aditado,tendo
em vista a conveniência e interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA-DA DENÚNCIA

A inadimplência das obrigações definidas neste Instrumento
implicará na sua denúncia por qualquer dos convenientes, garantindo-se
aos alunos a continuidade dos estudos até o término do ano letivo con-
siderado.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a
partir de 12 de janeiro de 1.982, ficando automaticamente prorrogado por
mais 03 (três) anos, caso nenhum dos partícipes se manifeste em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste
Convênio serão resolvidos pelos convenientes, de comum acordo, ficando elei-
to o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na es-
fera judiciária.

E, por estarem concordes, assinam o presente Convênio em 03
(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta de Convênio a ser celebrado entre a
Secretaria de Estado da Educação e o Centro de Proteção aos Desajusta-
dos e Excepcionais de VARGEM GRANDE DO SUL, _____ em que se
prevê a subvenção de Cr\$ 284.856,00. (duzentos e oitenta e quatro
mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

São Paulo, 29 de abril de 1982

Conselheiro (a) João Baptista Salles da Silva

RELATOR (A)

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto
do(a) nobre Conselheiro (a) Relator (a).

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta,
João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria
de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões , em 05 de maio 1982

Conselheiro (a)

Eurípedes Malavolta

PRESIDENTE
DELIERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimi-
dade a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do

Relator. Sala "Carlos Pasquale", em 02 de junho de
1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE